

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL DE NOGUEIRA DE CÔTA

Anúncio (extracto) n.º 7640/2007

Certifico que por escritura outorgada em 18 de Julho de 2007, exarada de fl. 138 do livro de notas para escrituras diversas n.º 40-A do Cartório Notarial de Vila Nova de Paiva a cargo da notária licenciada Maria Manuela de Jesus Laranjeira, foram alterados os estatutos da Associação Desportiva Recreativa e Cultural de Nogueira de Côtá nos seguintes termos:

«Artigo 1.º

A Associação Social, Desportiva, Recreativa e Cultural de Nogueira de Côtá (ASDRC de Nogueira de Côtá) é uma instituição particular de solidariedade social com sede na Rua de Beliche, 2, no lugar de Nogueira de Côtá, da freguesia de Côtá, concelho de Viseu.

Artigo 2.º

A ASDRC de Nogueira de Côtá tem por objectivos o apoio a crianças e jovens, o apoio à família, o apoio à integração social e comunitária, a protecção dos cidadãos na velhice e invalidez e em todas as suas situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho, a promoção e a protecção da saúde, nomeadamente através da prestação de cuidados de medicina preventiva, curativa e de reabilitação, educação e formação profissional dos cidadãos, e a resolução dos problemas habitacionais das populações, e o seu âmbito de acção abrange a freguesia de Côtá, concelho de Viseu, e fins desportivos, recreativos e culturais dos seus associados.

Artigo 3.º

Para realização dos seus objectivos, a instituição propõe-se criar e manter as seguintes actividades:

- a) Solidariedade social e desportiva;
- b) Recreativa;
- c) Cultural.

Artigo 6.º

Podem ser associados pessoas singulares e pessoas colectivas.

Artigo 16.º

São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o concelho fiscal.

Artigo 17.º

O exercício de qualquer cargo nos corpos gerentes é gratuito mas pode justificar o pagamento de despesas dele derivadas.

Artigo 18.º

1 — A duração do mandato dos corpos gerentes é de três anos, devendo proceder-se à sua eleição no mês de Dezembro do último ano de cada triénio.

2 — O mandato inicia-se com a tomada de posse perante o presidente da mesa da assembleia geral ou seu substituto, o que deverá ter lugar na 1.ª quinzena do ano civil imediato ao das eleições.

3 — Quando a eleição tenha sido efectuada extraordinariamente fora do mês de Dezembro, a posse poderá ter lugar dentro do prazo estabelecido no n.º 2 ou no prazo de 30 dias após a eleição, mas neste caso e para efeitos do n.º 1 o mandato considera-se iniciado na 1.ª quinzena do ano civil em que se realizou a eleição.

4 — Quando as eleições não sejam realizadas atempadamente considera-se prorrogado o mandato em curso até à posse dos novos corpos gerentes.

Artigo 26.º

A assembleia geral é constituída por todos os sócios admitidos há, pelo menos, seis meses que tenham as suas quotas em dia e não se encontrem suspensos.

1 — A assembleia geral é dirigida pela respectiva mesa, que se compõe de um presidente, um 1.º secretário e um 2.º secretário.

2 — Na falta ou impedimento de qualquer dos membros da mesa da assembleia geral, competirá a esta eleger os respectivos substitutos de entre os associados presentes, os quais cessarão as suas funções no termo da reunião.

Artigo 34.º

1 — A direcção da Associação é constituída por cinco membros, dos quais um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um vogal.

2 — Haverá simultaneamente igual número de suplentes, que se tornarão efectivos à medida que se derem vagas e pela ordem em que tiverem sido eleitos.

No caso da vacatura do cargo de presidente, será o mesmo preenchido pelo vice-presidente e este substituído por um suplente.

3 — Os suplentes poderão assistir às reuniões da direcção mas sem direito a voto.

Artigo 43.º

1 — O conselho fiscal é composto por três membros, dos quais um presidente e dois vogais

2 — Haverá simultaneamente igual número de suplentes, que se tornarão efectivos à medida que se derem vagas e pela ordem em que tiverem sido eleitos.

3 — No caso de vacatura do cargo de presidente, será o mesmo preenchido pelo vogal e este por um suplente.»

Está conforme original.

18 de Julho de 2007. — A Notária, *Maria Manuela de Jesus Laranjeira*.

2611061354

ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CULTURAL E RECREATIVA DE MOSTEIRINHO

Anúncio (extracto) n.º 7641/2007

Certifico que por escritura de 24 de Outubro de 2007, exarada a fl. 29 do livro n.º 67-D do Cartório Notarial de São Pedro do Sul a cargo do notário David Gomes, foi constituída uma associação sem fins lucrativos que durará por tempo indeterminado com a denominação em epígrafe e sede no lugar de Mosteirinho, freguesia de Pinho, concelho de São Pedro do Sul, que tem como objecto:

- a) Participar no desenvolvimento integrado da comunidade;
- b) Realizar as acções julgadas necessárias na vertente social, cultural, educativa, recreativa, ambiental, saúde e desportiva dos associados e da comunidade em que se insere, visando sempre o seu desenvolvimento;
- c) Desenvolver projectos e iniciativas de formação e de comunicação e outros que visem atingir os seus objectivos;
- d) Promover medidas de aprofundamento da igualdade de oportunidade e de não discriminação de pessoas em razão do sexo, credo religioso ou outros;
- e) Praticar a solidariedade com os mais desfavorecidos do ponto de vista económico, social e cultural;
- f) Fomentar a participação dos jovens nas actividades da Associação.

Podem ser sócios todas as pessoas singulares (maiores e menores) e colectivas que solicitem para tanto a sua inscrição e desde que sejam respeitados os objectivos da Associação.

São demitidos os associados que, por actos dolosos, tenham prejudicado material ou moralmente a ASCRM ou concorrido para o seu desprestígio.

A pena de demissão é uma sanção exclusiva da assembleia geral, sob proposta da direcção e mediante audiência do interessado.

Vai de conformidade com o original.

24 de Outubro de 2007. — O Notário, *David Gomes*.

2611061626

ASSOCIAÇÃO SOCIAL DE SANTO AMARO

Anúncio (extracto) n.º 7642/2007

Certifico, nos termos e para efeitos do n.º 2 do artigo 168.º do Código Civil, que, por escritura de 25 de Setembro de 2007, exarada a fls. 99 e seguintes do livro de notas n.º 11 do Cartório Notarial do concelho de Vila Pouca de Aguiar a cargo da notária Sibila André Capitão Calado, foi constituída a associação denominada Associação Social de Santo Amaro, com sede em Sabroso de Aguiar, concelho de Vila Pouca de Aguiar, que tem como objecto o apoio à infância, à juventude e a idosos, sem fins lucrativos, abrangendo o seu âmbito de acção a freguesia de Sabroso de Aguiar, concelho de Vila Pouca de Aguiar, distrito de Vila Real, e podem ser associados pessoas singulares maiores de 18 anos e pessoas colectivas.

3 de Outubro de 2007. — A Notária, *Sibila André Capitão Calado*.

2611061274